

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Itipiru, em 29 de Maio de 1992.

Janilson Ferreira
Prefeito

Maria Rita de Cássia F. Ferreira
Secretaria Administrativa

Lei Nº 502/92-CL

Dôa um Prédio do
Patrimônio Municipal
e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de São José de Itipiru, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer a doação de um prédio do Patrimônio Municipal, com área de 205,00 m² e construída de tijolo e telha, situado à Rua 7 de Setembro Nº 30, para a Câmara Municipal desta cidade,

com os seguintes dimensões e limites:

Ao Norte: 29,40m com a Rua 7 de Setembro.
 Ao Sul: 29,40m com a Travessa 7 de Setembro.
 Ao Leste: 7,00m com a Lavoura de São José.
 Ao Oeste: 7,00m com a Praça Cap. José da Cunha.

Art. 2º - Fica revogado a Lei nº 475 de 14 de Novembro de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José del'Ipêba,
 em 29 de Maio de 1992.

Janilson Ferreira
 Prefeito

Maria Lúcia de Fátima A. Ferreira
 Secretária Administrativa.